

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO NOVENTA

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO GESTÃO EDUCA MAIS – GGEM NO ÂMBITO DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Gratificação Gestão Educa Mais – GGEM a ser destinada a titulares de cargos de provimento em comissão de direção escolar de estabelecimentos de ensino público do Estado e/ou de coordenação de órgão de execução regional e/ou local, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria da Educação – Seduc, em decorrência do exercício das atribuições em regime de dedicação integral e exclusiva.

§ 1.º A GGEM será concedida no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), atualizado segundo os índices de revisão geral remuneratória aplicáveis aos servidores públicos do Estado.

§ 2.º A GGEM será devida somente durante o exercício dos cargos previstos no *caput* deste artigo, não podendo ser considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, e não será incorporada à remuneração e aos proventos.

§ 3.º O servidor submetido ao regime deste artigo não poderá exercer cumulativamente qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada, salvo se relativa ao exercício do magistério, desde que existente compatibilidade de horário.

§ 4.º No caso de servidor estadual que possua vínculo acumulável com outra esfera de governo ou Poder e seja cedido ao Poder Executivo para o exercício de um dos cargos de que trata o *caput* deste artigo, a GGEM não poderá ser recebida cumulativamente com a remuneração do vínculo relativo à cessão.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Seduc.

Parágrafo único. A GGEM será concedida por meio de decreto do Poder Executivo e condiciona-se à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1.º de julho de 2025.


PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 8 de maio de 2025.



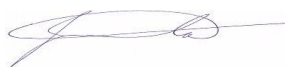
DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



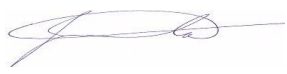
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE




DEP. LARISSA GASPAR
2.^a VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.^o SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.^o SECRETÁRIO



DEP. FELIPE MOTA
3.^o SECRETÁRIO



DEP. JOÃO JAIME
4.^o SECRETÁRIO